



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.241, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.992.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERVAL STEINER, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), destinados a suplementar as seguintes dotações:

01 - CAMARA MUNICIPAL		
010100 - Corpo Legislativo		
0101001.201 - Manutenção das Atividades Legislativas		
3111 - Pessoal Civil	Cr\$	10.000.000,00
010200 - Secretaria da Câmara		
0101020.202 - Manutenção da Secretaria da Câmara		
3111 - Pessoal Civil	Cr\$	2.000.000,00
09 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E ENSINO INFANTIL		
090100 - Gabinete do Diretor		
0842188.233 - Manutenção do Gabinete do Diretor		
3111 - Pessoal Civil	Cr\$	15.000.000,00
090200 - Setor de Educação e Cultura		
0841185.234 - Manutenção de Creches		
3111 - Pessoal Civil	Cr\$	5.000.000,00
12 - GUARDA MUNICIPAL		
120100 - Setor de Segurança		
0630179.243 - Manutenção da Guarda Municipal		
3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$	8.000.000,00

TOTAL	Cr\$	40.000.000,00
=====		

ARTIGO 2º - Para cobertura do Crédito autorizado no Artigo anterior, será utilizado o Excesso de Arrecadação a verificar-se no presente exercício.

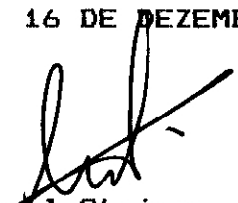


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 16 DE DEZEMBRO DE 1.992.



Erval Steiner

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 16 DE DEZEMBRO DE 1.992.



Antonio da Costa Aranha
Diretor